



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO
ANÁLISE JURÍDICA

Recurso contra ato do Presidente da Câmara Municipal interposto pelo vereador Carlos Eduardo da Silva.

O recurso atende formalmente aos requisitos previstos no art. 146, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo especial.

II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 146, § 1º, do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 146, do Regimento Interno, o Projeto de Resolução da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acolhendo ou denegando o recurso, será submetido em única discussão e votação, e nos termos do § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, mediante processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 19 de junho de 2023.


Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico